



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.011278/2019-35

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão Substituto **WENDELL CARLOS ROSA DE ARAUJO**, nomeado pela Portaria de Pessoal FUNAI Nº 869, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2022, inscrito no CPF sob o nº 693.267.111- 53, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no ST SCN - Quadra 05, Bloco "A" S/Nº, Sala 417 - Parte "C", Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº. 02.605.452/0001-22, representada neste ato pelo seu representante legal, a Senhora **ANDREIA DA SILVA LIMA**, CPF nº 255.578.858-11, Carteira de Identidade nº. 25.408 OAB/DF, em conformidade com o que consta no Processo nº. 08620.011278/2019-35 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** por 12 (doze) meses, contemplando-se o período de 07/01/2023 a 07/01/2024, o prazo da vigência do Contrato nº 003/2020, que versa sobre a prestação dos serviços continuados de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço da Fundação Nacional do Índio, por demanda e no âmbito do Distrito Federal – DF, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2.1. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, com fundamento no art. 57, §4º, da IN nº 5/2017.

1.3. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, em função do reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam reajustados os preços do Contrato nº 003/2020, conforme previsto em sua Cláusula Sexta, e considerando:

2.2. O Ofício 346/2022/LIC-VIP, de 22 de setembro de 2022, que solicita reajuste dos preços;

2.3. O montante de 12,131480%, acumulado do IPCA no período de maio/2021 a abril/2022;

2.4. O Contrato 001/2017 passa a vigorar conforme planilha abaixo:

2º REAJUSTE - maio/2021 a abril/2022					
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Atual	Valor Unitário	Valor Total
1	KM (Quilômetro Rodado)	Km 86.400,00	R\$ 3,17	R\$ 3,55	R\$ 306.720,00

2.5. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 30/04/2022.

2.6. O valor total do presente reajuste é R\$ 23.328,00 (vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais), sendo retroativo de 30/04/2022 a 07/01/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado atualizado da contratação é de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 306.720,00 (trezentos e seis mil setecentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KM (Quilômetro Rodado)	Km 86.400,00	R\$ 3,55	R\$ 306.720,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Empenho 2022NE000060, emitida em 27 de janeiro de 2022

Gestão/Unidade: 194035

Fonte: 001

Programa de Trabalho: 172052

Elemento de Despesa: 339033

PI: FI99O010ADM

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

WENDELL CARLOS ROSA DE ARAUJO
Pela Contratante

ANDREIA DA SILVA LIMA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Lúcio André Wanderley C. de Mello

2 - Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL CARLOS ROSA DE ARAUJO, Diretor(a) substituto(a)**, em 22/12/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Chefe de Serviço**, em 23/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correia de Mello, Coordenador(a)**, em 23/12/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4777335** e o código CRC **65651587**.